

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 16019

VALIDADE 31/03/2022 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
DB9DFD7796474D0576F24B6DDC2978F6

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

BMR MEDICAL S.A.

NOME FANTASIA

INDÚSTRIA BMR MEDICAL

TIPO DE ESTABELECIMENTO
INDÚSTRIAS DE CORRELATOS E PROD. SAÚDE

industrias de correlatos e Prod. Saude

NATUREZA DE ATIVIDADE

INDUSTRIA DE CORRELATOS

ENDEREÇO

RODOVIA BR 116 1440 (KM 1, 4)

07.213.544/0001-80

LOCALIDADE

CAMPO FUNDO

CIDADE - UF

CAMPINA GRANDE DO SUL-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇ	ÃO	SITUAÇÃO
F	13683	PATRICIA ZANCANELLA		DIRETOR TÉCNICO		CONTRATADO	
Domingo		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
******		07:55 às 13:00	07:55 às 13:00	07:55 às 13:00	07:55 às 13:00	07:55 às 13:00	******
*****		14:10 às 17:35	14:10 às 17:35	14:10 às 17:35	14:10 às 17:35	14:10 às 17:35	******
F	22697	MOIRA CAROLINE COSTA ROSA			ASSISTENTE TÉCNICO CONTRATADO		
Domingo		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
******		07:55 às 11:50	07:55 às 11:50	07:55 às 11:50	07:55 às 11:50	07:55 às 11:50	******
******		13:00 às 17:35	13:00 às 17:35	13:00 às 17:35	13:00 às 17:35	13:00 às 17:35	******

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 12 de Março de 2021

Phun

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006 Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec. Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e arqtigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Pág. 1 de 1